



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2021

O Município de Guiratinga estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade Pregão Presencial nº 050/2021, visando a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE E O ESPAÇO DA PRAÇA ELEVADA MUNICIPAL SALÚSTIO DE ARAÚJO**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Rotary Internacional, 977, Santa Maria Bertila - Guiratinga- MT. O credenciamento e abertura do edital será feito até as **09h00min** do dia **03/11/2021**. A presente licitação será do tipo **MAIOR PREÇO POR ITEM**, consoante condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e Lei Municipal nº 1.604/2021 de 08 de abril de 2021.

1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Licitação é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ESPAÇO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E RESPECTIVOS UTENSÍLIOS POR PARTE DA CONTRATADA, PARA A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE E O ESPAÇO DA PRAÇA ELEVADA MUNICIPAL SALÚSTIO DE ARAÚJO**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA de Uso – Lanchonete e o espaço da Praça Elevada Municipal Salústio de Araújo	unid	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

- ✓ O Quiosque da Praça Elevada Municipal Salústio de Araújo – será permitido: serviços de lanches, refeições, bebidas, sucos, sorvetes, doce e demais pertinentes ao ramo.
- ✓ Horário de Funcionamento: das 06:00 às 02:00 de segunda a domingo e nos feriados.
- ✓ Além da conservação do imóvel (pintura, fechaduras, portas, parte hidráulica e elétrica no que se refere a torneiras, lâmpadas e tomadas), deverá também manter aberto os banheiros masculino e feminino durante o horário de funcionamento, se responsabilizando pela limpeza e manutenção dos mesmos, assim como conservação e limpeza de todo o espaço da Praça, molhamento do gramado e recolhimento de todo o lixo.

Obs: o vencedor terá que disponibilizar os equipamentos internos, ou seja, fogão, freezer, geladeira, fritadeira, mesas, cadeiras, etc.

Fica terminantemente proibido a comercialização de bebida alcoólica tipo destilado, sob pena de aplicação de sanções e rescisão do termo de concessão.

1.2 A visita técnica será facultativa. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura deste Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

prévio agendamento de horário junto à Prefeitura, no Setor de Licitações, no telefone (66) 3431-1441, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16hs.

1.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

1.4 Será permitida a participação no processo licitatório sem o atestado de visita técnica fornecido pelo Setor de Licitações, No entanto a empresa deverá fornecer a Declaração de Plenos Conhecimentos do objeto e do serviço, conforme **Anexo V** do edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos,

2.1.1 O contrato social da empresa licitante deverá ter a exploração de atividade inerente a destinação da sala com o objeto.

2.2- Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2- Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade CONCEDENTE ou responsável pela licitação;

2.2.3- Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Guiratinga.

2.3- A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4- As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

2.5 – NO CASO DE TRATAR-SE DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – será aplicado os benefícios que dispõem a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar ao pregoeiro, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião. Para as empresas que se enquadrarem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o certificado de registro na junta comercial.

3.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado na seguinte forma:

a) no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b) caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do **Anexo I), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.****

3.4 Apresentar junto ao credenciamento fora dos envelopes a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II**.

OBS: A licitante fica desobrigada de apresentar no Envelope nº 02 – Da Habilitação, os documentos exigidos nos itens 6.1.2 a 6.1.4, já apresentados no ato do credenciamento;

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

5 – DA PROPOSTA

5.1 - O Envelope nº 01, deverá conter OBRIGATORIAMENTE, UMA VIA maneira de PROPOSTA:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. N° _____

RUBRICA

5.1.1 - Em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, frete, entrega, carga e descarga;
- c) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1 – Quanto à Habilitação Jurídica

6.1.2 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

6.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

6.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em Anexo.

6.2. – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

- 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 6.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 6.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais do respectivo domicílio tributário.
- 6.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.6. Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

6.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 90 (noventa) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

6.3.2 – Outras declarações:

6.3.4 - Declaração que recebeu as informações e que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações (conforme anexo);

6.3.5 - Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme anexo);

6.3.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.3.7 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.3.8 As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**

6.3.9 **No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será aplicado o que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

7.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 03.

7.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 – Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de maior preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior preço.

7.6 – Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.9 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 – Na havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.14 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

7.15 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

7.16 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MAIOR PREÇO POR ITEM.**

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

10- DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

10.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Guiratinga poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

10.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 – DO VALOR.

11.1 O valor da Mensalidade será o correspondente a maior oferta, partindo de um valor inicial de R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2 O valor até o limite estipulado no Termo de Referência será descontado em troca dos serviços prestados (**conservação e limpeza de todo o espaço da Praça, molhamento do gramado e recolhimento de todo o lixo**).

11.3 O valor que exceder esse limite mencionado no item 11.1 deverá ser recolhido mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente de acordo com a apresentação do documento de Arrecadação Municipal Competente, expedido pelo Setor de Tributação do Município.

11.4 No caso de atraso das parcelas, as mesmas serão acrescidas de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

11.5 Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, o Termo de Permissão de Uso será automaticamente rescindido, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial.

11.6 Anualmente haverá reajuste do valor inicial, adotando-se o INPC/IBGE acumulado (índice Oficial editado pelo Governo Federal).

12 – DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento mensal, referente à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA de uso de propriedade do Município, por meio de recolhimento do valor correspondente, até o dia 10 de cada mês.

13 – CONDIÇÕES, PRAZOS, GARANTIAS E VIGENCIA.

13.1 O prazo de vigência da Permissão de Uso será por 05 (CINCO) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Permissão, podendo ser renovado, havendo interesse da Administração, por igual período.

13.2 O Termo de Permissão de Uso será celebrado com o licitante vencedor no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação para esse fim.

13.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Permissão de Uso dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

13.4 O Quiosque da Praça Elevada Municipal Salústio de Araújo – será permitido: serviços de lanches, refeições, bebidas, sucos, sorvetes, doce e demais pertinentes ao ramo, sendo proibido a comercialização de bebidas destiladas.

13.5 Horário de Funcionamento: das 06:00 às 02:00 de segunda a domingo e nos feriados.

13.6 Além da conservação do imóvel (pintura, fechaduras, portas, parte hidráulica e elétrica no que se refere a torneiras, lâmpadas e tomadas), deverá também manter aberto os banheiros masculino e feminino durante o horário de funcionamento, se responsabilizando pela limpeza e manutenção dos mesmos, assim como conservação e limpeza de todo o espaço da Praça, molhamento do gramado e recolhimento de todo o lixo.

13.7 O vencedor terá que disponibilizar os equipamentos internos, ou seja, fogão, freezer, geladeira, fritadeira, mesas, cadeiras, etc.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 - O Município se reserva o direito de inspeção e fiscalização do uso, manutenção e exploração do objeto do Termo de Permissão, sempre em concordância com este Edital e seus anexos.

14.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.

14.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

14.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

14.6 A licitante vencedora fica obrigada, ao final do contrato, entregar o imóvel objeto da Permissão de Uso, no mesmo estado de conservação do início do contrato.

15 – DO CONTRATO

15.1 – O contrato será regulado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e pelas condições deste edital, o qual fará parte integrante independentemente de transcrição.

15.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.3 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada sanção prevista neste edital.

16 – DA RESCISÃO

16.1 – O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

17.1 – As razões da impugnação e manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

17.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado à empresa vencedora, que posteriormente será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

17.4 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

17.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.7 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, sita a Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila, ou pelo fone (66) 3431-1441.

17.8 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;

Anexo II – declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo que não emprega menores;

Anexo IV – Modelo que não possui em seu quadro de empregados Servidores Públicos;

Anexo V- Declaração De Plenos Conhecimentos Do Objeto E Do Serviço;

Anexo VI- Declaração que recebeu os documentos e informações necessárias;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

16.9 – Todos dos documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.10 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

18 - DO FORO

18.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Guiratinga, MT.

Guiratinga, 07 de outubro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob n._____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guiratinga-MT, na modalidade Pregão nº 050/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)

_____, sediada na _____
(endereço completo)

_____,
declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

_____, CNPJ nº _____,
sediada na _____

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo (.....) menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2021

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS**

_____, CNPJ nº _____, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

_____, _____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

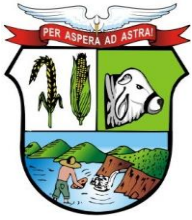
**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**

DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS DO OBJETO E DO SERVIÇO

_____, CNPJ sob o n.º _____ sediada na _____, DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° _____

RUBRICA

**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

_____, CNPJ sob o n.º _____ sediada na
_____,
DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° _____

RUBRICA

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato de Concessão Onerosa, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONCESSIONARIO(A)** a empresa _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, nº _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONCESSIONARIO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº _____/202_, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto “**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ESPAÇO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E RESPECTIVOS UTENSÍLIOS POR PARTE DA CONTRATADA, PARA A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE E O ESPAÇO DA PRAÇA ELEVADA MUNICIPAL SALÚSTIO DE ARAÚJO**”, conforme descrição a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

- 2.1 O valor da Mensalidade será o correspondente ao valor de R\$ _____ (_____).
- 2.2 O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, de acordo com a apresentação do documento de Arrecadação Municipal Competente, expedido pelo Setor de Tributação do Município.
- 2.3 No caso de atraso das parcelas, as mesmas serão acrescidas de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.
- 2.4 Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, o Termo de Permissão de Uso será automaticamente rescindido, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial.
- 2.5 Anualmente haverá reajuste do valor inicial, adotando-se o INPC/IBGE acumulado (índice Oficial editado pelo Governo Federal).
- 2.6 O **CONCESSIONARIO(A)** deverá efetuar o pagamento mensal, referente à **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** de uso de propriedade do Município, por meio de recolhimento do valor correspondente, até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA 3º – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E OBRIGAÇÕES

- 3.1 O prazo de vigência da Permissão de Uso será por 05 (CINCO) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Permissão, podendo ser renovado, havendo interesse da Administração, por igual período.
- 3.2 O comprovante de transferência do valor descrito acima deverá ser apresentado no ato de assinatura do Termo de Permissão de Uso do imóvel objeto do presente processo licitatório.
- 3.3 O Termo de Permissão de Uso será celebrado com o licitante vencedor no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação para esse fim.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Permissão de Uso dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 3.5 O Quiosque da Praça Elevada Municipal Salústio de Araújo – será permitido: serviços de lanches, refeições, bebidas, sucos, sorvetes, doce e demais pertinentes ao ramo, proibido a comercialização de bebidas destiladas.
- 3.6 Horário de Funcionamento: das 06:00 às 02:00 de segunda a domingo e nos feriados.
- 3.7 Além da conservação do imóvel (pintura, fechaduras, portas, parte hidráulica e elétrica no que se refere a torneiras, lâmpadas e tomadas), deverá também manter aberto os banheiros masculino e feminino durante o horário de funcionamento, se responsabilizando pela limpeza e manutenção dos mesmos, assim como conservação e limpeza de todo o espaço da Praça, molhamento do gramado e recolhimento de todo o lixo.
- 3.8 O vencedor terá que disponibilizar os equipamentos internos, ou seja, fogão, freezer, geladeira, fritadeira, mesas, cadeiras, etc.

3.10 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 3.10.1 - O Município se reserva o direito de inspeção e fiscalização do uso, manutenção e exploração do objeto do Termo de Permissão, sempre em concordância com este Edital e seus anexos.
- 3.10.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.
- 3.10.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 3.10.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

3.10.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

3.10.6 A licitante vencedora fica obrigada, ao final do contrato, entregar o imóvel objeto da Permissão de Uso, no mesmo estado de conservação do início do contrato.

3.10.7 A permissionária que ocupar o espaço do quiosque deverá funcionar todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA 4º - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 Se houver o descumprimento do objeto contratado, estará sujeita a CONCESSIONARIA(O) às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta

c) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.2 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila - Guiratinga - MT.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONCEDENTE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 4º.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

5.4. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 050/2021, modalidade pregão presencial.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Guiratinga, ____de____de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

CONCESSIONARIO(A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____